



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 5.303, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente

Em 27/3/2020



SERVIDOR RESPONSÁVEL

Altera medidas de proteção à coletividade a serem adotadas para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19 (coronavírus) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, no uso das atribuições que lhe confere a art. 88, artigos, 96, XXV e 141, I, “j” da Lei Orgânica do Município, e o disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequações nos decretos municipais publicados visando minimizar os impactos da pandemia – COVID-19;

CONSIDERANDO a nota de esclarecimento emitida pelo Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO as medidas e orientações, dos órgãos internacionais, nacionais e estaduais de cuidados, prevenção e disseminação do Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinamento específico para as empresas de fornecimento e contratação de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empresas de recrutamento, agenciamento, seleção, colocação de mão de obra, por empregados do prestador do serviço ou por avulsos por ele contratados;

CONSIDERANDO a discussão encetada em reunião realizada na Gerência Regional de Saúde, no dia 24 de março de 2020, com representantes do Município de Unaí, Vigilância Sanitária, Ministério Público, Polícia Militar e representante de empresa de atividade ligada ao agronegócio, onde discutiu-se medidas a serem observadas pela referida empresa em face da necessidade de recebimento neste Município de mão de obra de grande vulto de trabalhadores;

CONSIDERANDO ainda que em reunião realizada na sede da Prefeitura de Unaí por membros da administração do município, onde deliberou-se a necessidade de estabelecer condições a serem cumpridas pela referida empresa, face ao impacto que ocorrerá com a chegada dos trabalhadores recrutados pela mesma.



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

(fls. 2 do Decreto nº 5.303, de 27/3/2020)

DECRETA:

Art. 1º As empresas de fornecimento e contratação de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empresas de recrutamento, agenciamento, seleção, colocação de mão de obra, por empregados do prestador do serviço ou por avulsos por ele contratados, que vierem hospedar-se no Município de Unaí, ficam obrigadas a seguir as diretrizes estipuladas neste Decreto disponibilizando o seguinte:

§ 1º A contratação de serviços de saúde da rede privada para assistência médico hospitalar de alta complexidade de seus trabalhadores (UTI).

§ 2º Uma unidade de saúde sediada no Município, com enfermaria, provido de médico, enfermeiro, técnico em enfermagem, funcionando 24 (vinte e quatro horas) horas, para atendimento dos empregados do prestador do serviço ou por avulsos por eles contratados, garantindo assim, a assistência de média complexidade.

§ 3º O fornecimento de máscaras cirúrgicas e álcool gel 70% (setenta por cento), para utilização pelos empregados, durante o transporte, bem como nas dependências do hotel/alojamento.

§ 4º Ambulância própria ou contratada para transporte dos seus empregados que eventualmente necessitem.

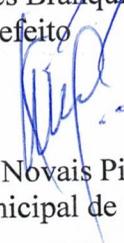
§ 5º Manter quartos destinados a isolamentos em caso de síndrome gripal, fora do hotel/alojamento dos trabalhadores;

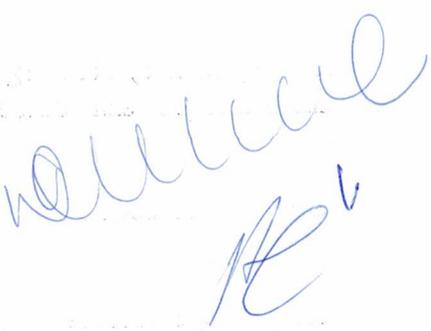
§ 6º Ter coordenador de turma para monitorar os trabalhadores enquanto nos hotéis, restringindo circulação dos mesmos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 27 de março de 2020; 76º da Instalação do Município.


José Gomes Branquinho
Prefeito


Waldir Wilson Novais Pinto Filho
Secretário Municipal de Governo

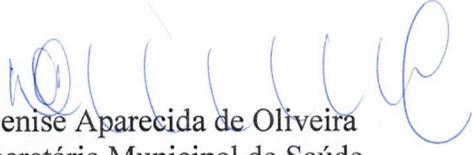




PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

(fls. 3 do Decreto nº 5.303, de 27/3/2020)


Denise Aparecida de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde


Antônio Lucas da Silva
Procurador Geral do Município

